

Substituto ao projeto de Lei nº 47/61

A Câmara Municipal de Barueri decreta:

Artº 1º) Fica criada no Município a Banda de Música Municipal, cuja sede será instalada no distrito de maior densidade de músicos.

Artº 2º) A banda de Musica Municipal será constituída de no mínimo 20 figuras.

Artº 3º) O cargo de Diretor-Gerente será preechido pelo Sr. Prefeito, cujo elemento deverá ser retirado do quadro de funcionários efetivos da Prefeitura e receberá a título de abono, cr.\$ 5.000,00, enquanto exercer a referida função.

Artº 4º) O atendimento para exibições publicas deverá obedecer a seguinte ordem:

- A) Casas de Caridades
- B) Igrejas
- C) Clubes sociais
- D) Particulares

§ único: Seguindo a ordem acima os atendimentos dar-se-ão por ordem de data.

Artº 5º) A lei orçamentária do Próximo exercício, ~~fará~~ fará constar anecessária verba para o atendimento da presente lei.

Artº 6º) Dentro de 60 dias a contar da publicação da presente ~~nxx~~ lei, o Prefeito baixará regulamento e tabela de ~~honorários~~ honorários ~~para~~ para prestação de serviços não oficiais.

Artº 7º) Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1962

Sala das Sessões, 3/12/62
Walter do Nascimento

